

ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CASTELO BRANCO

The logo of Associação Futebol Castelo Branco is a circular emblem. It features a crown at the top, a shield in the center with a red and white checkered pattern, and a banner at the bottom with the letters 'A. F. C. B.'. The entire logo is rendered in a light gray color, with the central shield area highlighted in a light red. The text 'REGULAMENTO PROVAS OFICIAIS FUTEBOL FORMAÇÃO' is overlaid on the logo in a bold, black, serif font.

REGULAMENTO PROVAS OFICIAIS FUTEBOL FORMAÇÃO

O PRESENTE REGULAMENTO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA ÉPOCA
2016/2017



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CASTELO BRANCO

REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL 11, 9 E 7 – FORMAÇÃO

A - REGULAMENTO GERAL

Capítulo I NOMENCLATURA	2
Capítulo II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	3
Competência	3
Classificações e Formas de Desempates	3
Seleções Distritais	4
Marcações	5
Sorteios e Alterações de Jogos	8
Dias dos Jogos	8
Horário dos Jogos	9
Duração dos Jogos	9
Campo de Jogos	9
Vistorias	16
Jogadores	16
Substituições e Mínimo de Jogadores	18
Massagistas / Fisioterapeutas	19
Treinadores	19
Equipamentos	20
Publicidade	21
Arbitragem	21
Outras Disposições	24
Capítulo III ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	
Competência	25
Disposições Gerais	25



CAPITULO I

101- NOMENCLATURA

101.01 – A Associação de Futebol de Castelo Branco organizará todas as épocas, caso se justifiquem, as seguintes provas oficiais:

FUTEBOL DE FORMAÇÃO

200 - Campeonato Distrital de Juniores

300 - Taça Distrital Juniores “Luciano D’Almeida”

400 - Campeonato Distrital de Juvenis

500 - Taça Distrital AF Castelo Branco Juvenis

600 - Campeonato Distrital de Iniciados

700 - Taça Distrital AF Castelo Branco Iniciados

800 - Campeonato Distrital de Infantis Futebol 9

900 - Taça Distrital AF Castelo Branco Infantis Futebol 9

1000 - Campeonato Distrital de Infantis Futebol 7

101.02 – No Escalão de Juniores, Juvenis, Iniciados e Infantis os clubes podem participar com mais de uma equipa (B,C,D,...), desde que a sua classificação seja meramente informativa, ou seja, independentemente do resultado verificado nos jogos a realizar, não sejam contabilizados pontos, golos marcados ou sofridos para ambas as equipas. Estes jogos contam de igual forma para efeitos disciplinares. A classificação será regularizada no final da prova.

101.03 – Cada Prova será organizada segundo normas gerais, comuns a todas as competições incluídas neste Regulamento Geral (Parte A), e segundo normas específicas de cada Prova (Parte B).

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

101.04 – Para além das provas referidas em 101.01, cuja realização só excepcionalmente não se concretizará, pode a Direção da AF Castelo Branco organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

102 – COMPETÊNCIA

102.01 – A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade da AF Castelo Branco.

103 – CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

103.01 – Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 Pontos
Empate	1 Ponto
Derrota	0 Pontos
Falta de comparência	0 Pontos

103.02 – A classificação geral dos Clubes, que no final das fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrarem com igual número de pontos, depende para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:

- a) Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que entre si realizaram;
- b) Diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;
- c) Se algum for excluído por esta forma de desempate, ficando ainda dois ou mais empatados, recorrer-se-á ao seguinte procedimento:
 - 1º - A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados em todos os jogos realizados na fase em que na altura estão inseridos;
 - 2º - Maior número de vitórias, na fase em que na altura estão inseridos;
 - 3º - Maior número de golos marcados, na fase em que na altura estiverem inseridos;
 - 4º - Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á em campo neutro, um jogo de desempate entre elas;



5º - Se terminado o tempo regulamentar, o empate ainda subsistir será o jogo prolongado até trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos sem intervalo mas com mudança de campo;

6º - Se findo o tempo regulamentar sem vencedor apurado, proceder-se-á à marcação de pontapés da marca de grande penalidade de acordo com as Leis de Jogo.

d) Se após aplicação do nº 1 da alínea c) ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule” a uma mão em campo neutro, para apurar o vencedor;

e) Se ainda esta “poule”, não se encontrar o vencedor e ficarem dois apurados, procede-se de acordo com o nº 2 da alínea c); se ficarem os três empatados novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para apurar o vencedor;

103.03 – Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta se ter ou não iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado na série respetiva. Salvo em casos especiais, pode-se autorizar a título excepcional, devidamente justificados, o preenchimento da vaga por outro clube.

103.04 – Alteração nas Normas de preenchimento de vagas de Clubes que desistam antes do sorteio.

103.05 – Se, no decurso de um jogo, incluindo no intervalo, morrer um dos elementos da equipa de arbitragem ou um dos elementos mencionados na ficha técnica, a partida deve ser definitivamente suspensa.

103.A – SELEÇÕES DISTRITAIS

103.A.01 – Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da AF Castelo Branco não serão interrompidas, nem os jogadores convocados, dispensados para jogos oficiais ou particulares.

103.A.02 – No entanto, fica reservado aos Clubes que tenham um ou mais jogadores(as) convocados para aquelas Seleções, o direito, se o entenderem, de pedir o adiamento dos encontros que lhes tenham sido marcados para as data sem que, pelo motivo acima referido, se verifique impossibilidade de poderem utilizar o(s) seu(s) jogador(es)(as) selecionado(s)(as) não sendo exigível o acordo dos outros Clubes intervenientes.

103.A.03 – Os pedidos terão que ser efetuados no dia imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.



103.A.04 - No que se refere aos trabalhos das Seleções Distritais, constitui dever dos clubes colaborar com a Associação de Futebol de Castelo Branco, designadamente, prestando apoio administrativo procedendo às notificações dos atletas, cedência de instalações desportivas e transporte dos atletas para treinos ou estágios.

103.A.05 - A convocação dos jogadores para a participação em qualquer atividade incluídas no âmbito das Seleções Distritais, será efetuada com antecedência mínima de 5 dias de calendário em relação ao primeiro dia da ação que se irá realizar e poderá ser feita das seguintes formas:

a) Por e-mail (oficial do clube), diretamente para o clube do atleta;

103.A.06 - Nos casos previstos nas alíneas anteriores, a convocação será sempre efetuada para os e-mails oficiais dos clubes, recaindo sobre estes a obrigação de proceder à notificação dos respetivos atletas.

103.A.07 - O incumprimento por parte do clube/atleta do disposto no ponto anterior do presente artigo será sancionado nos termos do RPO Formação em vigor, da AF Castelo Branco que a seguir se transcreve:

1. O Jogador que, regularmente convocado, abandone ou não compareça injustificadamente a treino, jogo ou atividade das Seleções Nacionais ou relacionada com a representação desportiva AF Castelo Branco, é punido com suspensão por 1 mês a 3 meses.

2. O disposto neste artigo é aplicável à falta de comparência ou abandono de atividade das Seleções Distritais, competindo o exercício do poder disciplinar aos órgãos jurisdicionais respetivos.

103.A.08 - O incumprimento do disposto no presente regulamento será sancionado nos termos do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol.

103.A.09 – O Clube e o atleta têm um prazo de 48 horas para justificarem o abandono ou ausência do treino, jogo ou atividade das seleções distritais.

103.A.10 - O atleta será suspenso em todas as respetivas provas da AF Castelo Branco, na semana do incumprimento da falta injustificada, competindo o exercício do poder disciplinar ao órgão jurisdicional respetivo.

104 – MARCAÇÕES

104.01 – A AF Castelo Branco estabelecerá durante a segunda quinzena de Julho de cada ano, as datas provisórias das provas oficiais a realizar durante a época seguinte com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das Provas Nacionais ou das Seleções Distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.



104.02 – Salvo casos especiais, devidamente fundamentados e que a AF Castelo Branco considere excepcionalmente de atender, os encontros adiados das provas oficiais deverão:

104.02.01 – Realizar-se na 1ª. Volta, se corresponderem a jogos da primeira volta;

104.02.02 – Realizar-se na segunda volta, mas antes das três últimas jornadas, exceto se corresponderem às três últimas jornadas e, neste caso, realizar-se-ão antes da jornada seguinte.

104.03 – A AF Castelo Branco comunicará com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.

104.04 – Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com a exceção daqueles que forem mandados repetir, e dos que neste regulamento têm expressamente marcados o prazo de 48 horas para serem efetuados. Nos casos em que seja necessário fazer a comunicação em tão curto prazo, esta será feita através do e-mail oficial do clube.

104.05 – A pedido dos clubes a AF Castelo Branco poderá alterar os jogos para horas diferentes das habituais, devendo o pedido chegar pelo e-mail oficial do clube até 12 dias antes do jogo.

104.05.01 – Às alterações de jogo, a que se refere o ponto anterior, apresentadas posteriormente há data nele indicada, será aplicada ao clube que as solicite, uma taxa no valor de 50€.

104.06 - Reserva-se à AF Castelo Branco o direito de poder antecipar ou adiar qualquer jogo ou jornada, salvo em relação às 2 últimas jornadas (qualquer competição organizada pela AF Castelo Branco), em que os jogos terão de ser sempre disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os clubes intervenientes na disputa do título de prova, ou definição de classificação para a 2ª fase (qualquer competição organizada pela AF Castelo Branco).

104.07 – Num Parque Desportivo com dois ou mais campos, poderão ser marcados jogos simultâneos.

104.08 – Todos os jogos das provas da AF Castelo Branco serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados de harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas.

104.09 – Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efectuar-se-ão em campos neutros, propostos pelo clube visitado, sujeito no entanto à aprovação da AF Castelo Branco.



104.10 – Quando por más condições climatéricas, ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e horas acordadas pelos delegados, comunicadas ao Árbitro e posteriormente validadas pela AF Castelo Branco. Na falta de acordo cabe à AF Castelo Branco designar nova data.

104.011 – Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo.

O jogo será marcado para outra data e serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão, devendo o árbitro mencionar no relatório do jogo onde a bola se encontrava no momento da interrupção, que equipa deve recomeçar o jogo e como (tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa).

104.012 – Se, a classificação de momento assim o aconselhar, a AF Castelo Branco obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.

104.013 – Os jogos anulados e mandados repetir, por motivos de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.

- Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela AF Castelo Branco.

104.014 – A Associação poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação às duas últimas jornadas de cada prova ou fase, nas quais os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes. Esta determinação aplica-se primeiramente às provas que têm hora determinada para os seus jogos.

104.015 – No entanto, quanto aos jogos das duas últimas jornadas, a Associação poderá excecionalmente autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não envolver alterações classificativas, quer para os Clubes diretamente interessados, quer para terceiros.

104.016 – O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa em



conformidade com a regulamentação em vigor à data pelos órgãos e serviços competentes da AF Castelo Branco.

105 - SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

105.01 – Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas provas serão feitos nas instalações da AF Castelo Branco, podendo a eles assistir os delegados dos Clubes e os representantes dos Órgãos da Comunicação Social, uns e outros devidamente credenciados.

105.02 – Admitem-se, arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitados à AF Castelo Branco com uma antecedência mínima de 7 dias.

- Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora.

Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a AF Castelo Branco poderá atribuir um determinado número de bola ou bolas, por motivos julgados por estes justificados.

105.03 – Dentro das possibilidades que o esquema da prova permita a AF Castelo Branco tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.

105.04 – Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos, deverão dar entrada na AF Castelo Branco com a antecedência mínima de 12 dias em relação à data do jogo, sendo para o efeito necessário o acordo do Clube adversário. O pedido efectuado depois dessa data aplicar-se-á a taxa na importância de 50€.

105.05 – É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu campo (excetuando-se a interdição por motivos disciplinares), ou àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área desta Associação, mediante prévia autorização da AF Castelo Branco.

105.06 – Sempre que em qualquer prova seja necessário constituir mais que uma série, e em que se deva ter em conta o número de participantes nas respetivas séries, deverá ser considerada a situação geográfica e/ou encurtamento de distâncias entre os Clubes.



106 - DIAS DOS JOGOS

106.01 – Sábados e Feriados (de tarde) – (Juniões e Infantis)

106.02 – Domingos e Feriados (de manhã) – (Juvenis e Iniciados)

107 - HORÁRIO DOS JOGOS

107.01 – No início de cada época desportiva, será publicado no Comunicado Oficial Nº 1, o horário dos jogos de todas as Provas.

107.02 – Quando coincidirem dois jogos no mesmo campo e hora no período da manhã, será marcado primeiro o jogo do escalão etário superior, exceto se houver coincidência com provas nacionais, estas manterão os horários estabelecidos, alterando-se o horário das provas distritais.

107.03 – Todos os jogos a realizar de manhã serão marcados para as 11.00 horas exceto quando coincidirem dois ou mais jogos do mesmo escalão, no mesmo campo, cabendo à AF Castelo Branco a adaptação dos horários às circunstâncias das Provas ou Clubes envolvidos. Ao Clube proprietário do campo é dada preferência no horário, quando um dos jogos não for seu.

108 – DURAÇÃO DOS JOGOS

108.01 – Os jogos de Juniores, terão a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

108.02 – Os jogos de Juvenis terão a duração de 80 minutos, divididos em duas partes de 40 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

108.03 – Os jogos de Iniciados terão a duração de 70 minutos, divididos em duas partes de 35 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

108.04 – Os jogos de Infantis Futebol 9 e Futebol 7, terão a duração de 60 minutos, divididos em duas partes de 30 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.



109 - CAMPO DE JOGOS

109.01. – Um campo de jogo para a realização de encontros oficiais, deve satisfazer as seguintes condições:

a) Apresentar uma superfície uniformemente plana e estar perfeitamente marcado de acordo com as leis de jogo;

b) Ter um solo coberto de relva natural, relva sintética ou de terra batida;

c) Estar situado em recinto fechado;

d) Satisfazer ao determinado nas Leis de Jogo no que se refere ao retângulo e possuir vedação que limite a parte reservada ao público;

e) Deve possuir, pelo menos, dois vestiários separados para os Clubes, e um outro para a equipa de arbitragem. Os vestiários terão de dispor de balneários equipados com cabides (mínimo 20), sanitários e chuveiros, estes em número não inferior a metade dos desportistas que os possam utilizar, abastecidos de água quente e fria, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprio fora dos balneários;

f) Ter para efeitos de jogos oficiais, as seguintes dimensões:

1) Futebol 11, máximas 120x90 m e mínimas 90x45 m;

2) Futebol 9, máximas 75x68 m e mínimas 65x55 m;

3) Futebol 7, máximas 75x55 m e mínimas 55x45 m;

g) Em caso de marcação insuficiente motivada por mau tempo ou outra causa, o árbitro deverá ordenar a sua correta marcação, seja em que tempo for de jogo, não podendo ultrapassar os 30 minutos de interrupção, para esse efeito;

1) No Futebol 9 e Futebol de 7, o terreno de jogo deve ser marcado com linhas, com uma largura máxima de 0,12 metros, com pó de pedra, cal morta ou com fita amovível, através de uma linha de cor bem visível. O ponto central é marcado ao meio da linha de meio campo, devendo ser traçado à volta desse ponto um círculo com 7,5 metros de raio. A linha do meio campo e o círculo são facultativos.

2) Em cada topo do terreno é marcada uma área de baliza, correspondendo às especificações seguintes:

Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza, a 4,5 metros do interior de cada poste de baliza. Essas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 4,5 metros e são unidas por uma linha



traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas duas linhas e pela linha de baliza chama-se área de baliza, que poderá ser marcada na totalidade, a tracejado ou só com os pontos de referência nas intercepções. No caso do Futebol de 9, se utilizar as marcações alternativas, deverá ser colocada uma bandeira, ou um cone com uma bandeira com uma altura – não pontiaguda – elevando-se pelo menos 1,50 metros do solo, a 13,5 metros da linha de fundo, sobre a linha lateral, nas duas laterais do campo, área esta com dimensões de 13,5m x (55m a 68m), dependendo da largura do terreno de jogo, que será a grande área, conforme em fig. 3, página 16.

3) Em cada topo do terreno é marcada uma área de grande penalidade correspondendo às especificações seguintes:

Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza a 13,5 metros do interior de cada poste. Estas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 13,5 e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas linhas e pela linha de baliza chama-se área de grande penalidade. A marca para o pontapé de grande penalidade é feita a 9 metros do meio da linha que une os dois postes de baliza e a igual distância desses postes. No exterior de cada área de grande penalidade é traçado um arco de círculo de 7,5 metros de raio tendo por centro a marca de grande penalidade. Este arco de círculo é facultativo.

4) Em cada canto do terreno deve ser colocada uma bandeira com uma altura – não pontiaguda – elevando-se pelo menos a 1,50 metros do solo ou, na sua falta, com cones de sinalização.

5) De cada bandeira de campo é traçado um quarto de círculo com um raio de 0,75 metros, no interior do terreno de jogo. Este quarto de círculo é facultativo.

6) As balizas são colocadas no centro de cada linha de baliza, sendo constituídas por dois postes verticais, colocados a igual distancia das bandeiras de canto e unidas ao alto por uma barra transversal. A distância que separa os dois postes é de 6 metros e o bordo inferior da barra transversal situa-se a 2 metros do solo. Os dois postes e a barra transversal devem ter a mesma largura e espessura, as quais não devem exceder 12cms, devendo ser pintados de cor branca.

Deverão ser aplicadas redes presas às balizas e ao solo por trás da baliza. As balizas devem ser fixadas ao solo de maneira segura. As balizas móveis não poderão ser utilizadas se não satisfizerem estas exigências.



7) A zona grande área no escalão de Infantis fica compreendida entre a linha de baliza e a linha de prolongamento da área de grande penalidade, ou seja, a uma distância de 13,5 metros da linha de fundo.

h) Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado;

i) Os dois postes e a barra das balizas devem ter o mesmo diâmetro, 10 cm mínimo, 12 cm máximo. Devem ser de madeira ou metal. A sua forma deve ser circular (devem ser redondos). A linha de baliza deve ter a mesma largura que os postes e a barra transversal. Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o guarda-redes. Os postes da baliza e a barra transversal devem ser de cor branca;

j) O resguardo que separa o retângulo do jogo da parte destinada ao público, pode ser em madeira, em cimento, em ferro ou cabos metálicos, mas deve ter a altura mínima de 1 metro. Se a vedação for em madeira, deve estar situada a 1,50 metros das linhas laterais do retângulo e a 2 metros da linha fundo. Estas distâncias aumentam, respetivamente para 2 e 3 metros, quando a vedação for em cimento e para 2,50 metros e 3,50 metros se tratar de cabos metálicos. Estes não poderão ter menos de 0,015 metros de diâmetro e devem ser suportados por hastes espaçadas num mínimo de 2 metros e estarem sempre bem esticados;

- Se parte do resguardo / vedação cair ou não existir, desde que se interdite espetadores nessa zona, o jogo deverá iniciar-se / continuar.

k) Os vestiários devem estar quanto possível afastados do público, mas situados no recinto do campo ou, pelo menos, muito próximo. A ligação Balneário / Terreno de Jogo deverá estar protegida do acesso dos espetadores, sendo apenas reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem e dirigentes devidamente identificados;

l) No campo deverá existir sempre uma caixa de socorros, contendo os utensílios, objetos e medicamentos necessários a um primeiro tratamento;

m) A ligação Balneário / Terreno de Jogo deverá estar protegida do acesso dos espetadores, sendo apenas reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem e dirigentes devidamente identificados;

n) Os Clubes devem reservar nos seus campos um camarote para os Órgãos Sociais da PPF e outro para os Órgãos Sociais da AF Castelo Branco;

o) Obrigatória a existência de um posto de socorros próximo do campo de jogos, facilmente acessível do exterior, destinado a pequenos tratamentos e preparado para a evacuação de feridos;



p) Os campos de jogos deverão ser implantados em terrenos vedados do público por divisória rígida unicamente acessível das instalações dos desportistas, convenientemente preparados e com as dimensões regulamentares para a prática dos desportos a que se destinam;

q) O campo de jogo deve ser marcado com linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura;

Na marcação se o campo for de terra batida deve ser utilizada a cal líquida, admitindo-se no entanto que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou a vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;

Em caso algum será permitida a utilização de serradura de madeira, pó de cortiça, que facilmente se eleva do solo, ou a cal viva que em contacto com a água pode causar queimaduras nos jogadores.

r) O campo deverá ter uma área técnica que poderá ter dimensões variáveis. A área técnica estende-se 1 metro para cada lado do banco dos suplentes e para a frente até 1 metro da linha lateral.

s) O perímetro ou circunferência dos postes e da barra não poderá exceder 37,70 centímetros nem ser inferior a 31,40 centímetros, ou seja, o diâmetro dos postes e da barra não poderá ser superior a 12 centímetros nem inferior a 10 centímetros.

110 – BANCO DOS TÉCNICOS

110.01 - Salvo no caso referido no parágrafo seguinte os bancos destinados aos Delegados ao jogo, Treinadores, Médico, Enfermeiro/Massagista/Fisioterapeuta e jogadores suplentes e substituídos, devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar no lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a um metro, conforme determinação da FIFA.

Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Apenas podem ser autorizadas a permanecer entre as linhas de demarcação do retângulo de jogo e a respetiva vedação os seguintes elementos:

- 2 Delegados;

- 1 Treinador;



- 1 Treinador Adjunto/Estagiário
- 1 Médico;
- 1 Enfermeiro / Massagista / Fisioterapeuta
- Suplentes no máximo de 7

Os jogadores após terem sido substituídos podem permanecer no banco dos técnicos, quando equipados ou em fato de treino.

No caso de comportamento anti desportivo passível de advertência ou expulsão destes jogadores, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho.



CAMPO DE FUTEBOL DE ONZE

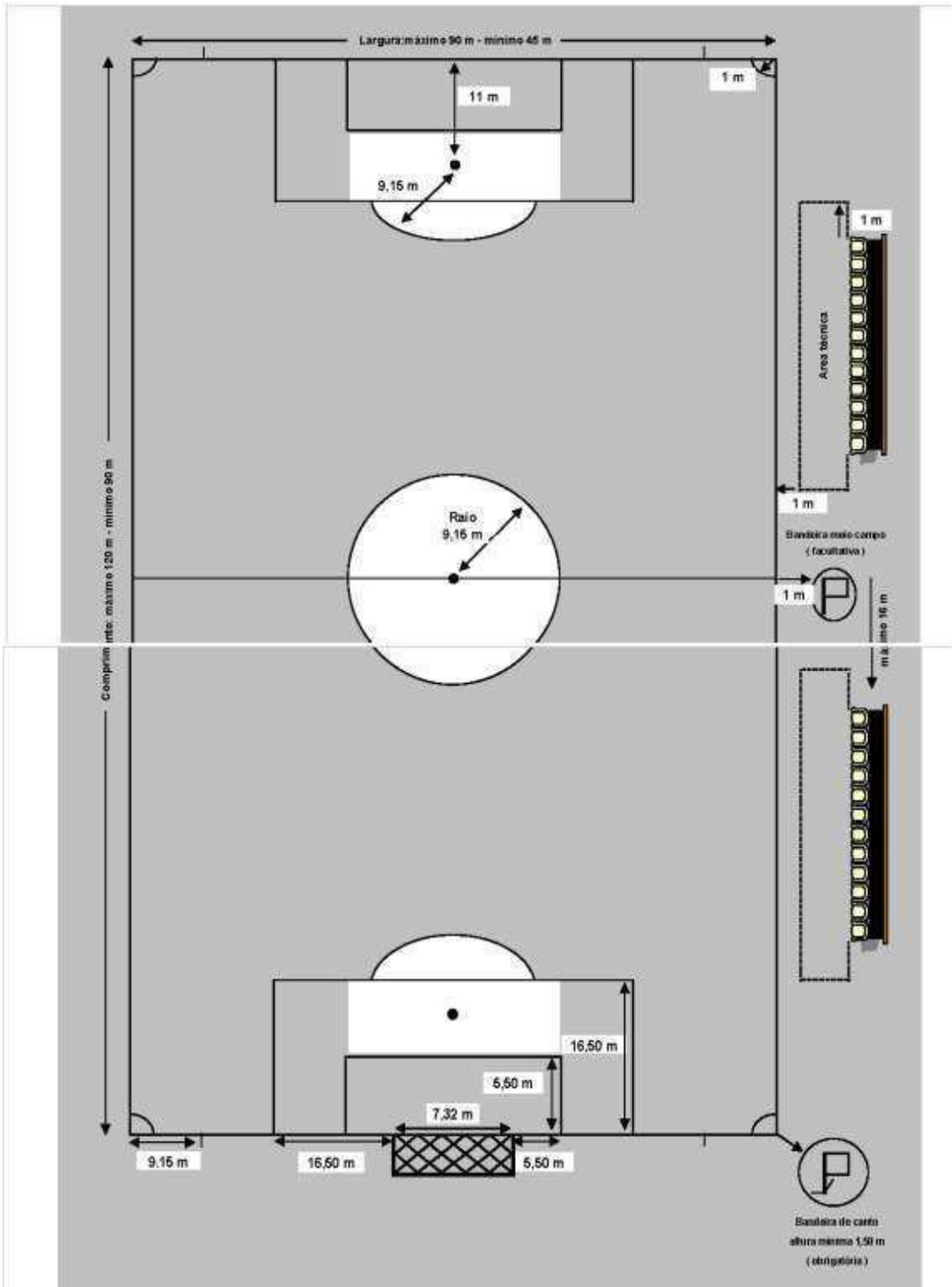


Fig. 1

CAMPO DE FUTEBOL DE NOVE

a) Campo com marcações oficiais



Fig. 2

b) Campo com marcações alternativas

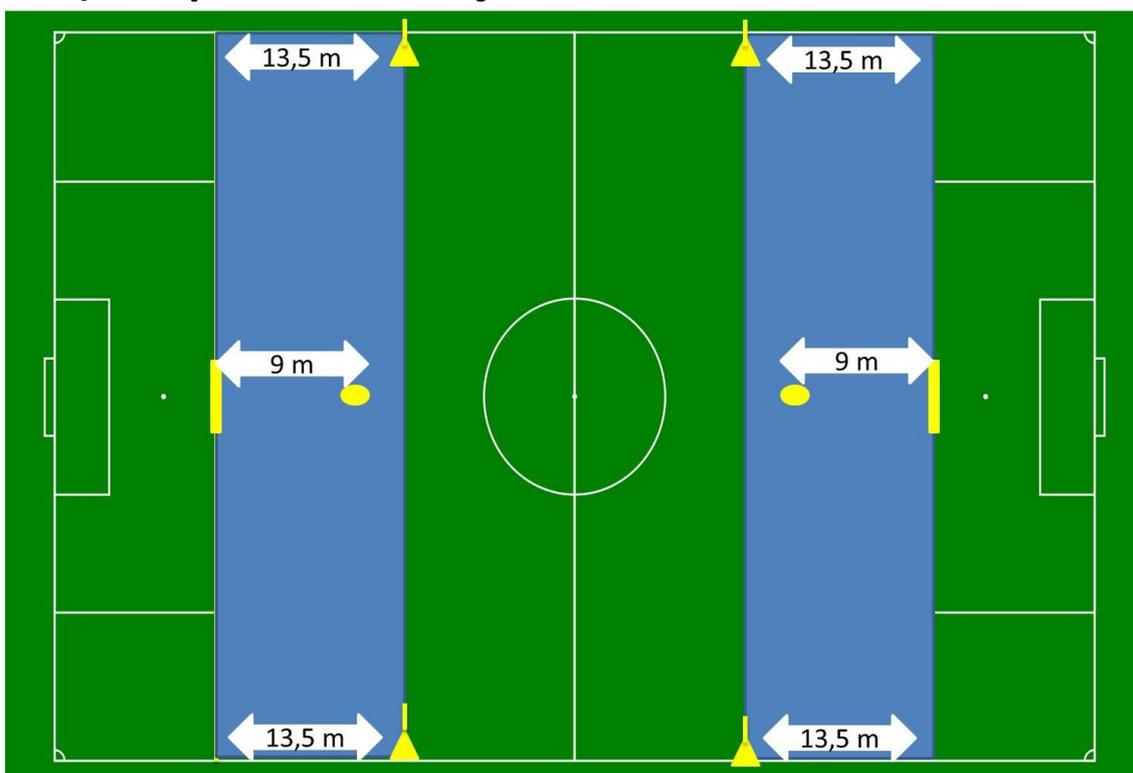


Fig. 3



CAMPO DE FUTEBOL DE SETE

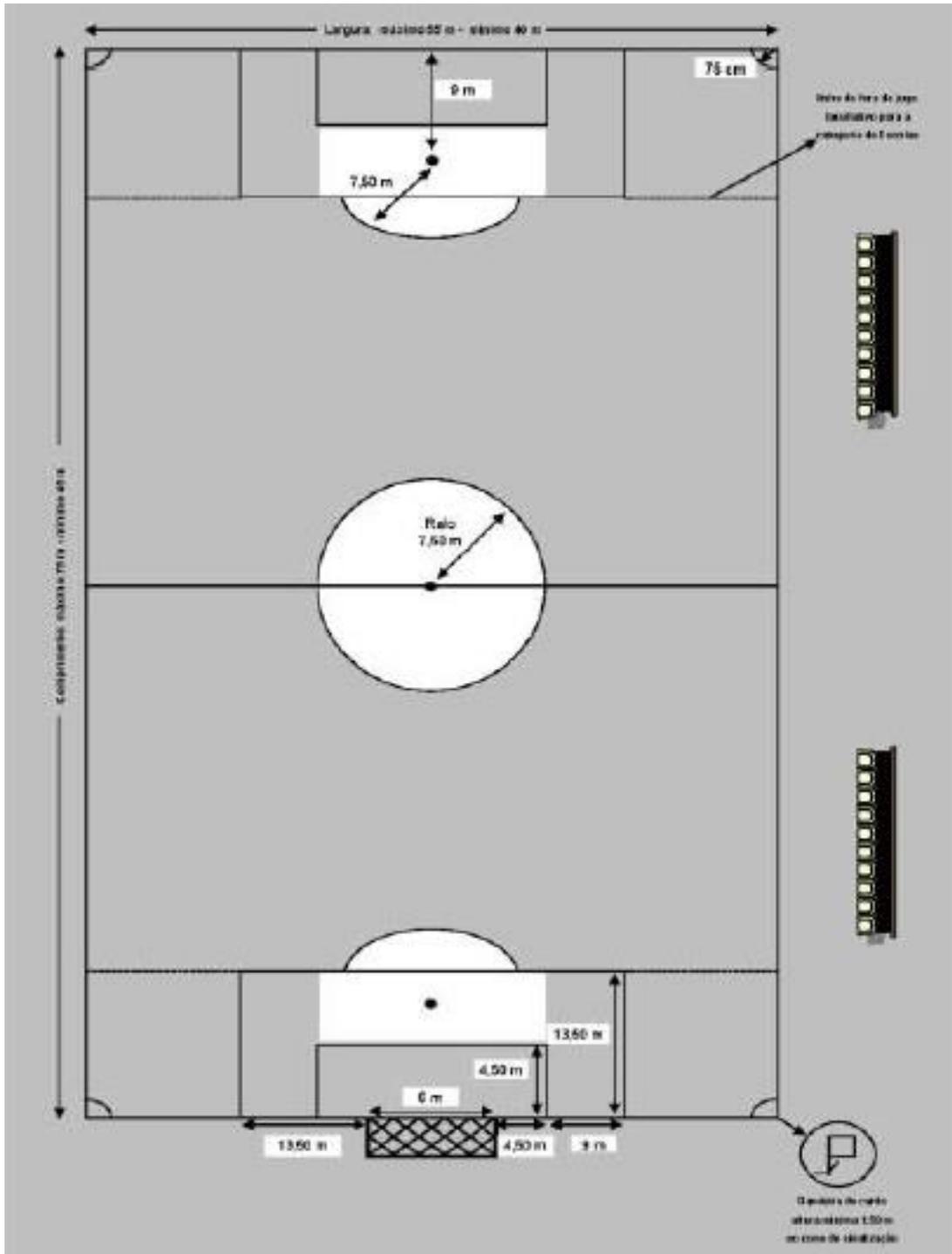


Fig. 4



111 – VISTORIAS

111.01 – A vistoria das instalações desportivas compete à AF Castelo Branco, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação sempre que o achar conveniente, pode efectuar vistorias adicionais.

– No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados deverão informar a AF Castelo Branco em documento próprio (fornecido por esta) sobre as condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais.

112 – JOGADORES

112.01 – Os jogos não concluídos contam para efeito de cumprimento da pena de jogos, não podendo, no entanto, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos alinhar nos jogos de repetição.

112.02 – Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da AF Castelo Branco, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles.

112.03 – Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica, original e cópia) dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. (máximo de 18 elementos no futebol 11, máximo 16 elementos no futebol 9 e máximo 14 elementos futebol 7). As relações (fichas técnicas) são adquiridas na AF Castelo Branco.

- No Campeonato Distrital Juniores AF Castelo Branco, para a época desportiva 2016/2017, é permitido a presença na ficha técnica de jogo, até 5 atletas Sub/20, mas apenas é permitido dentro de campo até um máximo de 3 atletas Sub/20.

112.04 – Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.

112.05 – O delegado ao jogo de cada equipa, pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária.

112.06 – Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, antes do jogo se ter iniciado, deve solicitar-lhe que o acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela AF Castelo Branco, onde constem outros dados pessoais.



Se a situação ocorrer depois do jogo já se ter iniciado, e o árbitro for informado pelo delegado que pretende a identificação de um ou mais jogadores da equipa contrária, o árbitro deve, de imediato, informar o jogadores ou jogadores, assim como o delegado dessa equipa, que após termine a 1ª parte ou a 2ª do jogo o devem acompanhar até à cabine do árbitro para proceder à identificação. O delegado que pedir a identificação também terá, igualmente, de estar presente.

112.07 – O delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do jogador, a confirmar a sua identificação.

112.07.01 – Se o jogador do clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela AF Castelo Branco, o árbitro não pode permitir a utilização do jogador no encontro.

112.07.02 – Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respetivo jogo.

112.08 – Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futebol, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade.

113 - SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES

113.01 – Nos jogos das Provas Oficiais na categoria de, Juniores, Juvenis e Iniciados poderão efetuar-se sete substituições, sem distinção de lugares, não podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. No entanto, após o início da 2ª parte, cada equipa apenas dispõe de dois momentos de paragem de jogo para efetuar as substituições que entender convenientes.

Nos jogos da Prova em que o Regulamento prevê prolongamento no fim do tempo regulamentar, as substituições, se tal direito existir, são extensíveis ao prolongamento. O tempo que medeia entre o fim do jogo e o início do prolongamento as equipas pode efectuar substituições sem contar como momento de paragem.

Nas categorias de Infantis, o número de substituições é ilimitado, podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. As substituições, serão obrigatoriamente efetuadas na linha de meio campo (zona das substituições), do lado do banco dos suplentes.

Os jogadores em qualquer escalão etário e prova, após terem sido substituídos, podem permanecer no banco dos suplentes.

113.02 – Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica) dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser



mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. As relações (fichas técnicas) são adquiridas na AF Castelo Branco.

113.03 – Um jogo de Futebol de Onze só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de sete jogadores por equipa.

113.04 – Um jogo de Futebol de nove só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de sete jogadores por equipa.

113.05 – Um jogo de Futebol de sete só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de cinco jogadores por equipa.

113.A – MASSAGISTAS /FISIOTERAPEUTAS/ENFERMEIROS

113.A.01 – Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizados pela AF Castelo Branco, devem obrigatoriamente dispor nos seus quadros, de um Massagista ou Fisioterapeuta habilitado com o referido curso ou equivalência, o qual deverá constar da Ficha Técnica e estar presente no jogo.

113.A.02 – No início de cada época, a AF Castelo Branco poderá estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial Nº 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.

114 - TREINADORES

114.01 – Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, Futebol de Nove e Futebol de Sete organizados pela AF Castelo Branco, devem ter obrigatoriamente ao seu serviço um quadro técnico composto, pelo menos, por um Treinador por cada equipa inscrita, com o mínimo de Grau I (UEFA C), ou estagiário para a época desportiva 2016/2017, e na época 2017/2018, com o mínimo de Grau I UEFA C de habilitação.

114.02 – Para os escalões da formação é permitido a um jogador sénior do mesmo clube acumular as funções de Treinador, desde que para o efeito esteja habilitado, em conformidade com o exposto nº 114.01.

114.03 – Os Clubes, todas as épocas, são obrigados a inscrever no organismo da tutela os treinadores que compõem o seu quadro técnico, até 8 dias antes do início das provas oficiais em que estão inseridos.

114.04 – Em caso de impedimento legal, doença ou situação pontual e imprevista, o treinador principal poderá ser substituído pelo treinador adjunto, ou por outro treinador que possua habilitação e esteja inscrito pelo clube.



114.05 – A partir da data em que se inicia o primeiro jogo, se por qualquer motivo, os Clubes se encontrem impossibilitados de apresentar um treinador devidamente habilitado, terão 15 dias para preencher os requisitos legais.

114.06 – Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o Treinador da equipa que seja o responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo nível de habilitação, e o treinador terá que estar obrigatoriamente presente no jogo.

114.07 – A AF Castelo Branco poderá, no início de cada época, estabelecer normas transitórias, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.

114.08 – Um treinador só pode exercer funções num só clube.

115 - EQUIPAMENTOS

115.01 – Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Onze, Nove e Sete, a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se no entanto a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:

- a) Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
- b) Os números devem ter pelo menos 25 centímetros nas camisolas, e pelo menos 10 centímetros nos calções;
- c) A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licenças dos jogadores que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pelo guarda-redes;
- d) A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);
- e) As camisolas, poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;
- f) A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.

115.02 – Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na AF Castelo Branco.

115.03 – Excecionalmente poder-se-á recorrer à utilização de coletes que permitam a identificação dos jogadores.



116 – PUBLICIDADE

116.01 – A publicidade nos equipamentos está sujeita à homologação da AF Castelo Branco ou FPF, dependendo da Prova que estão a disputar Distrital ou Nacional.

116.02 – Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Onze e Nove, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.

a) A título excepcional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga direita da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.

116.03 – Os Clubes devem enviar em cada época desportiva, 8 dias antes do início da Prova, para além do seu pedido (formulário próprio fornecido pela AF Castelo Branco), uma fotografia com a publicidade estampada no equipamento (com a medida máxima de 16 X 10 cm).

116.04 – A publicidade poderá ser colocada na camisola à frente e atrás, bem como na manga direita e ainda nos calções.

116.05 – A área de publicidade não pode exceder, na camisola, na parte da frente 600 cms² e na parte de trás 450 cms² e, nos calções 300 cms² e na manga 150cms².

A área abrange as “letras” ou o “pano em que as mesmas estejam colocadas” caso este não seja da mesma cor do fundo da camisola.

116.06 – A publicidade deve enquadrar-se com as cores originais do equipamento (camisola), e não pode ter efeito crítico para os jogadores, árbitros, árbitros assistentes, dirigentes e espetadores.

116.07 – Além da publicidade, está autorizado o emblema ou nome do fabricante do equipamento, numa forma discreta e não exceder 16 cms², e não poder ter mais que o nome oficial do Clube. O emblema deve situar-se a uma distância conveniente da superfície da publicidade, não podendo confundir-se com ela.

116.08 – É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item 116 deste regulamento.



117 - ARBITRAGEM

117.01 – Compete ao Conselho de Arbitragem da AF Castelo Branco, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnica dos Árbitros.

117.02 – Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da AF Castelo Branco.

– No caso de não comparecer um Árbitro nomeado, deve cumprir-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes, sendo a equipa de arbitragem constituída por 3 elementos.

117.03 – Os jogos terão obrigatoriamente de realizar-se, independentemente de comparecerem ou não as equipas nomeadas pelo Conselho de Arbitragem. Nenhum Clube poderá recusar-se a jogar alegando falta de árbitro.

117.04 – Se o árbitro nomeado não comparecer no campo, dirigirá o encontro o árbitro assistente mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo.

a) – Deve adotar-se o mesmo sistema no caso de o árbitro comparecer mas, se por motivo de força maior, não poder tomar a seu cargo a direção da partida e ainda quando, após tê-la iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.

117.05 – Se apenas comparecer um dos árbitros assistentes, será esse o substituto do árbitro.

117.06 – No caso da falta de comparência da equipa de arbitragem, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o nomeado. Caso encontrem mais que um aplica-se o critério estabelecido em 117.04.

a) O árbitro escolhido não pode ser recusado por nenhuma das equipas.

b) Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos.

c) Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os Delegados sortearão entre si, aquele que o deve designar. Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor de outro deverá formalizá-lo por escrito em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”.

1) Aquele a quem competir esse encargo:



REGULAMENTO PROVAS OFICIAIS FUTEBOL FORMAÇÃO

Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança, ou Confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa, ou Em última instância, entregará a direção do encontro ao capitão da sua equipa.

2) Qualquer uma das últimas hipóteses previstas em 1) não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.

117.07 – O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos n.ºs 117.04,17.05 e 117.06 serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.

117.08 – Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro se não efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.

117.09 – Na falta dos árbitros assistentes, o árbitro, em primeira instância, deve procurar substitutos entre os árbitros oficiais que se encontrem na assistência, ou cuja presença se verifique até ao início do jogo. Não sendo possível procurará substitutos entre os indivíduos da sua confiança que se encontrem presentes.

a) Não sendo possível substituir, nos termos indicados, os árbitros assistentes faltosos, o árbitro então deve proceder do seguinte modo:

1º. – Se faltar um árbitro assistente, escolherá, por sorteio qual o Clube a cujo delegado caberá o encargo de recrutar um substituto. Se um dos delegados prescindir do sorteio a favor do outro deverá formalizá-lo por escrito na sua Relação de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado;

2º. – Se faltarem os dois árbitros assistentes, entregará a cada um dos delegados o encargo de escolher um substituto.

b) Para o recrutamento referido nos n.ºs 1º e 2º da alínea anterior, os Delegados deverão seguir o critério preconizado nos n.ºs da alínea c) do nº 117.06 tendo em atenção o disposto nos n.ºs 117.08 e 117.09.

117.010 – Se, no decurso de um jogo, um árbitro assistente não puder continuar em ação, ou por impossibilidade física ou por ter sido expulso pelo árbitro, proceder-se-á à sua substituição em conformidade com o nº 117.09 e suas alíneas.

117.011 – Em nenhum caso o árbitro poderá dar início ao jogo sem que a equipa de arbitragem se encontre completa. Do mesmo modo, o jogo não poderá prosseguir se, em qualquer momento, se verificar algum dos casos referidos no nº 117.09 e não for possível a sua substituição.



117.012 – No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das Leis de Jogo, nenhum árbitro oficial poderá substituí-lo na direcção do jogo.

117.013 – Se não comparecer nenhum dos elementos da equipa de arbitragem oficialmente designada nem um dos Clubes, o delegado do Clube presente em campo deverá tomar as seguintes providências:

1º. – Escolherá de entre os espetadores, um árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e para oficializar a sua presença. O árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.

Nenhum árbitro oficial em atividade, poderá negar a sua cooperação nestas circunstâncias.

2º. – Se não for possível encontrar um árbitro oficial, as diligências mencionadas no número anterior, caberão ao Observador ao jogo ou, na sua falta, a qualquer dirigente da Associação que porventura se encontre presente.

3º. – Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados no ponto anterior, o Delegado do Clube presente se encarregará das diligências discriminadas no nº 1 devendo, no entanto, fazer-se acompanhar por duas pessoas de reconhecida idoneidade e, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.

117.014 – Nos casos de ausência da totalidade dos elementos nomeados, o jogo só terá o seu início 15 minutos após a hora prevista.

117.015 – Se após o início do jogo aparecerem os elementos nomeados, ou algum deles, só como árbitros assistentes poderão ocupar os seus lugares, caso não seja considerado justificadamente aconselhável não serão substituídos.

117.016 – A ocupação dos lugares de árbitros assistentes obedecerá ao critério estabelecido em 117.04.

118 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

118.01 – Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro. Nos jogos em campo neutro, esta última regra deverá ser observada.



118.02 – Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.

118.03 – Nas provas de Futebol de Onze, Nove e Sete, após iniciado qualquer jogo se existir uma interrupção, o mesmo jogo deverá sempre ser concluído desde que a referida interrupção não ultrapasse 30 minutos. Se a interrupção exceder os 30 minutos, cabe à AF Castelo Branco designar nova data para se completar o tempo de duração regulamentar com o que faltava jogar no momento da interrupção.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

119 – COMPETÊNCIA

119.01 – A organização financeira das provas, no que respeita à, conferência de documentos, distribuição de saldos, nomeação de pessoal e fiscalização de serviços, pertence à AF Castelo Branco.

119.02 – DISPOSIÇÕES GERAIS

119.02.01 – Nos jogos realizados em campo neutro, ao Clube proprietário do campo, será paga a importância relativa ao aluguer do campo, conforme valor em vigor para cada época.

Para jogos realizados em campos relvados, o valor do aluguer do campo será previamente estabelecido entre as partes interessadas.

119.02.02 – Os Clubes que, indicarem campos que não sejam da sua propriedade suportarão de sua conta todas as despesas que não estejam previstas neste Regulamento, sendo o montante e a forma de pagamento da inteira responsabilidade dos interessados.

119.02.03 – Nos jogos de repetição, incluindo os indicados no nº 104.12, as despesas de deslocação do Clube visitante, se as houver, serão consideradas como despesas de organização.

119.02.04 – O clube visitante terá direito a um subsídio de deslocação no valor de 0,30 € por Km, que será pago mediante solicitação do interessado na prazo de sete dias a contar da data do jogo.

119.02.05 – O Clube que, nos termos deste número for considerado devedor de qualquer importância ao seu adversário, deverá efetuar o pagamento dessa



importância por intermédio da AF Castelo Branco e no prazo de oito dias, contados a partir da data de expedição do aviso para pagar.

119.02.06 – Quando, para o mesmo dia e para a mesma localidade, forem designados dois ou mais jogos de provas associativas competirá à AF Castelo Branco a elaboração dos respectivos programas.

119.02.07 – Quando forem efetuados jogos em campos neutros, os Clubes Intervenientes, terão a faculdade de inspecionar a organização desses jogos, correndo no entanto, por sua conta todos os encargos inerentes a essa inspeção.

B - REGULAMENTO ESPECIFICO DE PROVAS FUTEBOL DE ONZE

CAPÍTULO I	CAMPEONATO DISTRITAL JUNIORES
CAPÍTULO II	TAÇA DISTRITAL JUNIORES “ LUCIANO D´ALMEIDA”
CAPÍTULO III	CAMPEONATO DISTRITAL JUVENIS
CAPÍTULO IV	TAÇA DISTRITAL AF CASTELO BRANCO JUVENIS
CAPÍTULO V	CAMPEONATO DISTRITAL INICIADOS
CAPÍTULO VI	TAÇA DISTRITAL AF CASTELO BRANCO INICIADOS

FUTEBOL DE NOVE

CAPÍTULO VII	CAMPEONATO DISTRITAL INFANTIS FUTEBOL 9
CAPÍTULO VIII	TAÇA DISTRITAL AF CASTELO BRANCO INFANTIS FUTEBOL 9

FUTEBOL DE SETE

CAPÍTULO IX	CAMPEONATO DISTRITAL INFANTIS FUTEBOL 7
--------------------	--



CAPITULO I

200 - CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES

AF CASTELO BRANCO

201 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

201.01.01 – Este Campeonato será disputado por pontos, em duas fases, e nele participarão 10 Clubes, que jogarão entre si, a uma volta na 1ª fase. Para a 2ª fase, do 1º ao 5º classificados da 1ª fase, ficam apurados para a fase de apuramento de campeão, participarão nela 5 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos. Para a 2ª fase, do 6º ao 10º classificados da 1ª fase, ficam apurados para a fase de apuramento do 6º ao 10º classificados, participarão 5 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos.

201.01.02 – O Clube classificado em 1º lugar na fase de apuramento de campeão, é o vencedor do Campeonato.

201.01.03 – O vencedor deste Campeonato na época 2017/2018, participará no Campeonato Nacional de Juniores da II Divisão.

201.01.04 – Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AF Castelo Branco, com a antecedência mínima de 12 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

201.01.05 – Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos sábados de tarde.

201.02 – ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

201.02.01 - No que toca a infrações e penalidades, aplica-se o Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol.

201.02.02 - É de 5 (cinco) dias, o prazo para apresentação da petição relativa a qualquer protesto, acompanhada da correspondente caução de €: 200.00.

201.02.03 - As quantias das cauções depositadas, serão devolvidas aos clubes, se a decisão for favorável, mas só após o trânsito em julgado.

201.02.04 - Ao clube que tenha feito declaração de protesto no boletim de jogo e que não dê cumprimento ao disposto no ponto 201.02.02, será imposta a multa de 10% da caução que lhe pertencia depositar.



201.03 – FORMAS DE DESEMPATE

201.03.01 – Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº. 103.02 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

201.04 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

201.04.01 – Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

201.05 – PRÉMIOS

201.05.01 – Ao clube vencedor do Campeonato Distrital será atribuída uma taça, entregue durante a IX Gala do Futebol Distrital.

CAPITULO II

300 - TAÇA DISTRITAL DE JUNIORES

“LUCIANO D’ALMEIDA”

301 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

301.01.01 – Esta prova será disputada por pontos, clubes distribuídos por 2 séries em zona geográfica, e nela participarão 10 Clubes, 5 em cada série que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respectivos campos.

301.01.02 – O Clube classificado em 1º lugar de cada série, será apurado para a final, a realizar em campo neutro, e num só jogo, sendo o vencedor do mesmo encontro, o vencedor da prova.

301.01.03 – Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AF Castelo Branco, com a antecedência mínima de 12 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

301.01.06 – Os jogos desta prova serão efetuados aos sábados de tarde.

301.02 – ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

301.02.01 - No que toca a infrações e penalidades, aplica-se o Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol.



301.02.02 - É de 5 (cinco) dias, o prazo para apresentação da petição relativa a qualquer protesto, acompanhada da correspondente caução de €: 200.00.

301.02.03 - As quantias das cauções depositadas, serão devolvidas aos clubes, se a decisão for favorável, mas só após o trânsito em julgado.

301.02.04 - Ao clube que tenha feito declaração de protesto no boletim de jogo e que não dê cumprimento ao disposto no ponto 301.02.02, será imposta a multa de 10% da caução que lhe pertencia depositar.

301.03 – FORMAS DE DESEMPATE

301.03.01 – Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº. 103.02 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

200.04 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

301.04.01 – Os jogos prova serão efetuados com entradas livres.

301.05 – PRÉMIOS

301.05.01 – Ao clube vencedor da Taça Distrital de Juniores “ Luciano D’Almeida”, será atribuída uma taça e 25 medalhas.



CAPITULO III

400 - CAMPEONATO DISTRITAL DE JUVENIS

AF CASTELO BRANCO

401.01 – ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

401.01.01 – Este Campeonato será disputado por pontos, em duas fases, e nele participarão 12 Clubes, que jogarão entre si, a uma volta na 1ª fase. Para a 2ª fase, do 1º ao 6º classificados da 1ª fase, ficam apurados para a fase de apuramento de campeão, participarão nela 6 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos. Para a 2ª fase, do 7º ao 12º classificados da 1ª fase, ficam apurados para a fase de apuramento do 7º ao 12º, participarão 6 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos.

401.01.02 – O Clube classificado em 1º lugar na fase de apuramento de campeão, é o vencedor do Campeonato.

401.01.03 – O vencedor deste Campeonato na época 2017/2018, participará no Campeonato Nacional de Juvenis ou Juniores “B”.

401.01.05 – Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AF Castelo Branco, com a antecedência mínima de 12 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

401.01.06 – Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos domingos de manhã.

401.01.07 – Clubes que participem com mais do que uma equipa neste escalão, “A” e “B”, sem participação no Nacional desta categoria, ou seja só nesta prova distrital, podem trocar de jogadores entre elas, contando apenas os resultados e classificação para a equipa denominada “A”.

401.01.08 – No seguimento do ponto anterior 400.01.07, no caso da equipa “B”, a sua classificação será meramente informativa, ou seja, independentemente do resultado, não serão contabilizados pontos, golos marcados ou sofridos para ambas as equipas. Estes jogos contam de igual forma para efeitos disciplinares. A classificação será regularizada no final de cada fase.

401.01.09 – A Associação Desportiva Penamacorense, por solicitação sua, e com a concordância por parte de todos os clubes inscritos nesta categoria, enquadrar-se-á nas normas classificativas aplicadas às equipas “B”, visto que utilizará jogadores com idade imediatamente superior à permitida no escalão por dificuldades em constituir equipa no escalão de Juniores.



401.01.010 Para salvaguardar a idoneidade da prova, a Associação Desportiva Penamacoreense está obrigado a apresentar na sua ficha de jogo uma maioria de jogadores do escalão de Juvenis em todos os jogos.

401.02 – ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

401.02.01 - No que toca a infrações e penalidades, aplica-se o Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol.

401.02.02 - É de 5 (cinco) dias, o prazo para apresentação da petição relativa a qualquer protesto, acompanhada da correspondente caução de €: 200.00.

401.02.03 - As quantias das cauções depositadas, serão devolvidas aos clubes, se a decisão for favorável, mas só após o trânsito em julgado.

401.02.04 - Ao clube que tenha feito declaração de protesto no boletim de jogo e que não dê cumprimento ao disposto no ponto 401.02.02, será imposta a multa de 10% da caução que lhe pertencia depositar.

401.03 – FORMAS DE DESEMPATE

401.03.01 – Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº. 103.02 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

401.04 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

401.04.01 – Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

401.05 – PRÉMIOS

401.05.01 – Ao clube vencedor do Campeonato Distrital será atribuída uma taça, entregue durante a IX Gala do Futebol Distrital.



CAPITULO IV

500 - TAÇA DISTRITAL DE JUVENIS

501.01 – ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

501.01.01 – Esta prova será disputada por pontos, por séries e em zona geográfica, e nela participarão 12 Clubes, 6 em cada série que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respectivos campos.

501.01.02 – O Clube classificado em 1º lugar de cada série, será apurado para a final, a realizar em campo neutro, e num só jogo, sendo o vencedor do mesmo encontro, o vencedor da prova.

501.01.03 – Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AF Castelo Branco, com a antecedência mínima de 12 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

501.01.06 – Os jogos desta prova serão efetuados aos domingos de manhã.

501.02 – ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

501.02.01 - No que toca a infrações e penalidades, aplica-se o Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol.

501.02.02 - É de 5 (cinco) dias, o prazo para apresentação da petição relativa a qualquer protesto, acompanhada da correspondente caução de €: 200.00.

501.02.03 - As quantias das cauções depositadas, serão devolvidas aos clubes, se a decisão for favorável, mas só após o trânsito em julgado.

501.02.04 - Ao clube que tenha feito declaração de protesto no boletim de jogo e que não dê cumprimento ao disposto no ponto 501.02.02, será imposta a multa de 10% da caução que lhe pertencia depositar.

501.03 – FORMAS DE DESEMPATE

501.03.01 – Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº. 103.02 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.



501.04 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

501.04.01 – Os jogos desta prova serão efetuados com entradas livres.

501.05 – PRÉMIOS

501.05.01 – Ao clube vencedor da Taça Distrital de Juvenis, será atribuída uma taça e 25 medalhas.

CAPITULO V

600 - CAMPEONATO DISTRITAL DE INICIADOS

AF CASTELO BRANCO

601.01 – ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

601.01.01 – Este Campeonato será disputado por pontos, em duas fases, e nele participarão 9 Clubes, que jogarão entre si, a uma volta na 1ª fase. Para a 2ª fase, do 1º ao 5º classificados da 1ª fase, ficam apurados para a fase de apuramento de campeão, participarão nela 5 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos. Para a 2ª fase, do 6º ao 9º classificados da 1ª fase, ficam apurados para a fase de apuramento do 6º ao 9º classificados, participarão 4 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos.

601.01.02 – O Clube classificado em 1º lugar na fase de apuramento de campeão, é o vencedor do Campeonato.

601.01.03 – O vencedor deste Campeonato na época 2017/2018, participará no Campeonato Nacional de Iniciados ou Juniores “C”.

601.01.04 - Clubes inscritos nesta categoria, com uma equipa no Nacional da mesma categoria, podem inscrever equipas secundárias, denominando-se com o mesmo nome, acrescido com a referência “B”, ou seja, equipa “B”.

601.01.05 - Podem existir troca de jogadores entre as equipas do Nacional e Distrital da mesma categoria, salvaguardando todas as questões legais.

601.01.06 - No seguimento do ponto anterior 601.01.04, no caso da equipa “B”, a sua classificação será meramente informativa, ou seja, independentemente do resultado, não serão contabilizados pontos, golos marcados ou sofridos para ambas as equipas.



Estes jogos contam de igual forma para efeitos disciplinares. A classificação será regularizada no final da prova.

601.01.07 – Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AF Castelo Branco, com a antecedência mínima de 12 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

601.01.08 – Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos domingos de manhã.

601.02 – ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

601.02.01 - No que toca a infrações e penalidades, aplica-se o Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol.

601.02.02 - É de 5 (cinco) dias, o prazo para apresentação da petição relativa a qualquer protesto, acompanhada da correspondente caução de €: 200.00.

601.02.03 - As quantias das cauções depositadas, serão devolvidas aos clubes, se a decisão for favorável, mas só após o trânsito em julgado.

601.02.04 - Ao clube que tenha feito declaração de protesto no boletim de jogo e que não dê cumprimento ao disposto no ponto 601.02.02, será imposta a multa de 10% da caução que lhe pertencia depositar.

601.03 – FORMAS DE DESEMPATE

601.03.01 – Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº. 103.02 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

601.04 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

601.04.01 – Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

601.05 – PRÉMIOS

601.05.01 – Ao clube vencedor do Campeonato Distrital será atribuída uma taça, entregue durante a IX Gala do Futebol Distrital.



CAPITULO VI

700 - TAÇA DISTRITAL DE INICIADOS

701.01 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

701.01.01 – Esta prova será disputada por pontos, clubes distribuídos por 2 séries em zona geográfica, e nela participarão 9 Clubes, 5 numa série "A" e 4 em outra série "B" que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respectivos campos.

701.01.02 – O Clube classificado em 1º lugar de cada série, será apurado para a final, a realizar em campo neutro, e num só jogo, sendo o vencedor do mesmo encontro, o vencedor da prova.

701.01.03 – Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AF Castelo Branco, com a antecedência mínima de 12 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

701.01.04 - Clubes inscritos nesta categoria, com uma equipa no Nacional da mesma categoria, podem inscrever equipas secundárias, denominando-se com o mesmo nome, acrescido com a referência "B", ou seja, equipa "B".

701.01.05 - Podem existir troca de jogadores entre as equipas do Nacional e Distrital da mesma categoria, salvaguardando todas as questões legais.

701.01.06 - No seguimento do ponto anterior 701.01.04, no caso da equipa "B", a sua classificação será meramente informativa, ou seja, independentemente do resultado, não serão contabilizados pontos, golos marcados ou sofridos para ambas as equipas. Estes jogos contam de igual forma para efeitos disciplinares. A classificação será regularizada no final da prova.

701.01.07 – Os jogos desta prova serão efetuados aos domingos de manhã.

701.02 – ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

701.02.01 - No que toca a infrações e penalidades, aplica-se o Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol.

701.02.02 - É de 5 (cinco) dias, o prazo para apresentação da petição relativa a qualquer protesto, acompanhada da correspondente caução de €: 200.00.

701.02.03 - As quantias das cauções depositadas, serão devolvidas aos clubes, se a decisão for favorável, mas só após o trânsito em julgado.



701.02.04 - Ao clube que tenha feito declaração de protesto no boletim de jogo e que não dê cumprimento ao disposto no ponto 701.02.02, será imposta a multa de 10% da caução que lhe pertencia depositar.

701.03 – FORMAS DE DESEMPATE

701.03.01 – Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº. 103.02 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

701.04 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

701.04.01 – Os jogos prova serão efetuados com entradas livres.

701.05 – PRÉMIOS

701.05.01 – Ao clube vencedor da Taça Distrital de Iniciados será atribuída uma taça, e 25 medalhas.

CAPITULO VII

800 - CAMPEONATO DISTRITAL DE INFANTIS FUTEBOL 9

801.01 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

801.01.01 – Este Campeonato será disputado por pontos, em duas fases, e nele participarão 10 Clubes, que jogarão entre si, a uma volta na 1ª fase. Para a 2ª fase, do 1º ao 5º classificados da 1ª fase, ficam apurados para a fase de apuramento de campeão, participarão nela 5 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos. Para a 2ª fase, do 6º ao 10º classificados da 1ª fase, ficam apurados para a fase de apuramento do 6º ao 10º classificados, participarão 5 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos.

801.01.02 – O Clube classificado em 1º lugar na fase de apuramento de campeão, é o vencedor do Campeonato.

801.01.03 – Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AF Castelo Branco, com a antecedência mínima de 12 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

801.01.04 – As bolas a utilizar são n.º 4

801.01.05 – Nesta prova é aplicada a lei do fora-de-jogo do futebol 11.

801.01.06 – Os jogos desta prova serão efetuados aos sábados à tarde.



801.02 – ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

801.02.01 - No que toca a infrações e penalidades, aplica-se o Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol.

801.02.02 - É de 5 (cinco) dias, o prazo para apresentação da petição relativa a qualquer protesto, acompanhada da correspondente caução de €: 200.00.

801.02.03 - As quantias das cauções depositadas, serão devolvidas aos clubes, se a decisão for favorável, mas só após o trânsito em julgado.

801.02.04 - Ao clube que tenha feito declaração de protesto no boletim de jogo e que não dê cumprimento ao disposto no ponto 801.02.02, será imposta a multa de 10% da caução que lhe pertencia depositar.

801.03 – FORMAS DE DESEMPATE

801.03.01 – Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº. 103.02 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

801.04 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

801.04.01 – Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

801.05 – DOS PRÉMIOS

801.05.01 – Ao clube vencedor do Campeonato Distrital será atribuída uma taça, entregue durante a IX Gala do Futebol Distrital.

CAPITULO VIII

900 - TAÇA DISTRITAL DE INFANTIS FUTEBOL 9

901.01 – ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

901.01.01 – Esta prova será disputada por pontos, clubes distribuídos por 2 séries em zona geográfica, e nela participarão 10 Clubes, 5 por série que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respectivos campos.



901.01.02 – O Clube classificado em 1º lugar de cada série, será apurado para a final, a realizar em campo neutro, e num só jogo, sendo o vencedor do mesmo encontro, o vencedor da prova.

901.01.03 – Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AF Castelo Branco, com a antecedência mínima de 12 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

901.01.04 – Os jogos desta prova serão efetuados aos sábados à tarde.

901.02 – ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

901.02.01 - No que toca a infrações e penalidades, aplica-se o Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol.

901.02.02 - É de 5 (cinco) dias, o prazo para apresentação da petição relativa a qualquer protesto, acompanhada da correspondente caução de €: 200.00.

901.02.03 - As quantias das cauções depositadas, serão devolvidas aos clubes, se a decisão for favorável, mas só após o trânsito em julgado.

901.02.04 - Ao clube que tenha feito declaração de protesto no boletim de jogo e que não dê cumprimento ao disposto no ponto 901.02.02, será imposta a multa de 10% da caução que lhe pertencia depositar.

901.03 – FORMAS DE DESEMPATE

901.03.01 – Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº. 103.02 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

901.04 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

901.04.01 – Os jogos prova serão efetuados com entradas livres.

901.05 – PRÉMIOS

901.05.01 – Ao clube vencedor da Taça Distrital de Infantis Futebol 9 será atribuída uma taça e 25 medalhas.



CAPITULO IX

1000 - CAMPEONATO DISTRITAL DE INFANTIS FUTEBOL 7

1001.01 – A ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1001.01.01 – Este Campeonato será disputado por pontos, em duas fases, e nele participarão 15 Clubes, que jogarão entre si, a uma volta na 1ª fase. Para a 2ª fase, do 1º ao 8º classificados da 1ª fase, ficam apurados para a fase de apuramento de campeão, participarão nela 8 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos. Para a 2ª fase, do 9º ao 15º classificados da 1ª fase, ficam apurados para a fase de apuramento do 9º ao 15º classificados, participarão 7 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos.

1001.01.02 – O Clube classificado em 1º lugar na fase de apuramento de campeão, é o vencedor do Campeonato.

1001.01.03 – Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AF Castelo Branco, com a antecedência mínima de 12 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

1001.01.04 - Clubes que participem com mais do que uma equipa neste escalão, “A” e “B”, podem trocar de jogadores entre elas, contando apenas os resultados e classificação para a equipa denominada “A”.

1001.01.05 - No seguimento do ponto anterior 1001.01.04, no caso da equipa “B”, a sua classificação será meramente informativa, ou seja, independentemente do resultado, não serão contabilizados pontos, golos marcados ou sofridos para ambas as equipas. Estes jogos contam de igual forma para efeitos disciplinares. A classificação será regularizada no final da prova.

1001.01.06 – As bolas a utilizar são n.º 4

1001.01.07 – Nesta prova é aplicada a lei do fora-de-jogo do futebol 7.

1001.01.08 – Os jogos desta prova serão efetuados aos sábados à tarde.

1001.02 – ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

1001.02.01 - No que toca a infrações e penalidades, aplica-se o Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol.

1001.02.02 - É de 5 (cinco) dias, o prazo para apresentação da petição relativa a qualquer protesto, acompanhada da correspondente caução de €: 200.00.



1001.02.03 - As quantias das cauções depositadas, serão devolvidas aos clubes, se a decisão for favorável, mas só após o trânsito em julgado.

1001.02.04 - Ao clube que tenha feito declaração de protesto no boletim de jogo e que não dê cumprimento ao disposto no ponto 1001.02.02, será imposta a multa de 10% da caução que lhe pertencia depositar.

1001.03 – FORMAS DE DESEMPATE

1001.03.01 – Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº. 103.02 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1001.04 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1001.04.01 – Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1001.04.02 – AF Castelo Branco suportará as despesas com as equipas de arbitragem, apenas e a uma equipa por competição, (outras equipas "B, C, D"..... as despesas serão suportadas pelo clube).

1001.05 – DOS PRÉMIOS

1001.05.01 – Ao clube vencedor do Campeonato Distrital será atribuída uma taça, entregue durante a IX Gala do Futebol Distrital.

ÉPOCA 2016/17

NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS

FUTEBOL DE FORMAÇÃO

Escalão	Nº de equipas Inscritas
Juniores	10
Juvenis	12
Iniciados	9
Infantis Futebol 9	10
Infantis Futebol 7	15



PARTE C

CAPITULO I

1100 – CONTENCIOSO

1101.01 – AÇÃO DISCIPLINAR

1101.01.01 – O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente RPO, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da FPF, com as devidas adaptações.

1101.02 – PROTESTOS E RECURSOS

1101.02.01 – Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da AF Castelo Branco.

1101.02.02 – Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, pelo Regimento do Conselho de Disciplina e pelo Regimento do Conselho de Justiça.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1101.03.01 – Sempre que a Direção da AF Castelo Branco entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular aos Campeonatos de Séniores, assim como aos Campeonatos de formação de Juniores a Infantis.

1101.03.02 – O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da AF Castelo Branco e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da AF Castelo Branco, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da AF Castelo Branco e os Regulamentos da FPF.